



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ronda Alta

Ata conjunta (Executivo e Legislativo) da Audiência Pública - Metas Fiscais 2º Quadrimestre de 2017

Às dez horas do dia vinte e oito de Setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se no município de Ronda Alta/RS, tendo por local o Auditório da Câmara de Vereadores, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, os responsáveis pela realização da audiência pública de demonstração e avaliação das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2017. Dando início aos trabalhos, o Sr. LOIRI JORGE LANZINI, Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento esclareceu, que nos termos do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe sobre as audiências públicas, estas teriam por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular na definição dos investimentos através de votação; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA. Ainda foi informado aos presentes que, conforme o disposto no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Assim, ressaltou-se que a Audiência Pública ora realizada destina-se à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2017, por parte do Executivo e Legislativo Municipal. Iniciando a demonstração o Sr. EDILIO RUDY PREUSLER, Assessor Contábil do Município fez uma pequena explanação de como seriam conduzidos os trabalhos. Dando continuidade, passou a apresentar as metas e ações realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias das tabelas Analisadas as Metas de Arrecadação apresentadas, constatou-se que a Receita Total Prevista para o período era de R\$ 23.339.116,67, sendo R\$ 20.273.933,33 de Receitas Correntes, R\$ 1.711.850,00 de Receitas de Capital e R\$ 1.353.333,33 de Receita Intra-Orçamentária, totalizando R\$ 23.339.116,67. Já a receita realizada registrou até o 2º quadrimestre R\$ 19.507.610,30 para as Receitas Correntes e R\$ 1.451.857,00 para as Receitas de Capital e R\$ 1.188.729,61 para receita Intra-Orçamentária, deduções para o Fundeb e demais deduções no montante de R\$ 2.705.839,42 que resultou numa arrecadação total de R\$ 22.148.196,91. Na confrontação das Receitas Arrecadadas com as Despesas Empenhadas, apuraram-se valores **positivos** ou seja, enquanto as receitas do período registraram a cifra de R\$ 22.148.196,91, as despesas contabilizaram a soma de R\$ 20.820.149,90 proporcionando um **Superávit** de R\$ 1.328.047,01. No tocante aos índices de **Saúde** ficou demonstrado que a aplicação foi de **21,05%**, evidenciando que **foi** cumprido o artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o disposto no § 1º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Já em relação aos dispêndios com **educação**, estes representaram **31,98%** da Receita Resultante de Impostos, o que comprova **ter** sido cumprido o Artigo 212 da Constituição Federal e o percentual de gastos com os Profissionais do Magistério foi **de 99,13%**. Também foi demonstrada na Audiência a situação com relação aos gastos com pessoal. Com relação às despesas com Pessoal o Poder Executivo apresentou um dispêndio de Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma **estar cumprindo o** limite estabelecido no artigo 20, III, alínea "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal. Já os gastos de pessoal do Poder Legislativo foram de **1,76%** da Receita Corrente Líquida do Município, comprovando desta forma o **cumprimento** do limite estabelecido no artigo 20, inciso III, alínea "b" da LRF.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Ronda Alta

Não mais havendo questionamentos o Secretario de Finanças agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a audiência, da qual se lavrou a presente ata conjunta, que passa a ser assinada pelos presentes.

[Handwritten signatures and names in blue ink:]

João P. Caporali
Dionara Galbi
Silvia Doro
Alinete Svieira
[Other illegible signatures]